

Id:0047DF432FA23EFE



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA
 CNPJ: 01.612.568/0001-26

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA-PI

2º TERMO DE ADITIVO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 010/2021

MOTIVO: NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA-PI

CONTRATADO: ASPLAN ASSESSORIA PLANEJAMENTO EIRELI

CNPJ nº 40.351.844/0001-00

DATA ASSINATURA: 02/03/2023

Id:0F8BDB6F34903886



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA
 GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ: 01.612.568/0001-26

LEI Nº 01/2023

INSTITUI O REAJUSTE NO VENCIMENTO BASE
 DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA HORA, ESTADO DO PIAUÍ,
 faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial para os professores do magistério público da educação básica do Município de Boa Hora, em efetivo exercício em sala de aula, ocupantes do cargo de professor, com carga horária de 40 horas semanais, para fins de adequação aos valores de que trata a Lei Federal nº 11.738/2008.

Parágrafo único. Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima em nível médio na modalidade normal conforme determinado pela legislação federal de diretrizes e bases da educação.

Art. 2º. O reajuste será de **14,95% (quatorze vírgula nove e cinco por cento)** e o piso salarial base será no valor de **R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)** para docentes de escolas públicas deste município, com 40 horas de trabalho semanais, obedecendo os índices de correção do piso nacional divulgados pelo Ministério da Educação para o exercício de 2023.

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas da implementação da referida Lei na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 4º. Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2023 e revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA HORA – PI, 01 DE MARÇO DE 2023.

Atenciosamente:

Franciêdo do Nascimento Carvalho
 Franciêdo do Nascimento Carvalho
 Prefeito Municipal

Id:13B5ABD84D2E37C1



DECRETO Nº 009/2023.

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação de validade do edital nº 002/2022 que trata da chamada pública para seleção de mediadores de aprendizagem e facilitadores para atuação voluntária no Programa de Educação Integral do município de Brasileira-PI e dá outras providências.

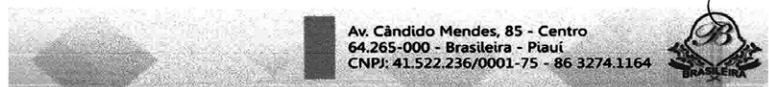
A Prefeita Municipal de Brasileira, Estado do Piauí CARMEN GEAN VERAS DE MENESES, no uso das atribuições legais insculpidas na Lei Orgânica do Município de Brasileira.

CONSIDERANDO o que disciplina o Decreto nº 035/022 que dispõe no âmbito do município de Brasileira-PI a respeito do Programa de Educação em Tempo Integral (PEIB);

CONSIDERANDO que nossos alunos têm direito ao desenvolvimento educacional, contemplando competências e habilidades relevantes para a sua formação integral e cidadã;

CONSIDERANDO o que recomenda o item 3.4 do Edital nº 002/2022, onde os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a continuidade dos serviços públicos, como os serviços educacionais e o início do ano letivo de 2023 em toda a rede municipal.



D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a validade do edital nº 002/2022 publicado no Diário Oficial do município em 26/07/2022 edição IVDCXXII por mais um ano, (fevereiro de 2023 a fevereiro de 2024) podendo ser prorrogado por igual período dependendo do interesse público e da necessidade da administração municipal.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais normas inseridas no edital 002/2022.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete da Prefeita municipal de Brasileira, Estado do Piauí aos 27 (vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2023).

Carmen Gean Veras de Meneses
 Prefeita municipal

